

Assunto: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais

Interessado: Valciney Ferreira Gomes - (Prefeito)

Relator : Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Prefeitura Municipal de Palestina do Pará. Período de 2005/2008. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 29 e 30 dos autos.

Decisão: Cadastrar a Lei nº 002/2004, de 24 de junho de 2004, que dispõe sobre a fixação dos Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Palestina do Pará, para o período de 2005/2008, considerando que o ato encontra-se de acordo com a Constituição Federal/88 e em conformidade com o que preceitua a legislação pertinente à matéria.

RESOLUÇÃO Nº 11.964, DE 01/07/2015

Processo nº 201405550-00

Origem: Câmara Municipal de Afuá

Assunto: Revisão Geral Anual dos Subsídios de Vereadores

Interessado: Narrinha W. Salomão Coelho - (Presidente)

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Revisão Geral Anual dos Subsídios de Vereadores. Câmara Municipal de Afuá. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 31 e 32 dos autos.

Decisão: Cadastrar a RESOLUÇÃO Nº 001/2014, de 18 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Afuá, considerando que o ato encontra-se de acordo com a Constituição Federal/88 e em conformidade com o que preceitua a legislação pertinente à matéria.

RESOLUÇÃO Nº 11.965, DE 01/07/2015

Processo nº 201315021-00 (201308377-00)

Origem: Câmara Municipal de Moju

Assunto: Diárias no âmbito da Câmara para Servidores e Vereadores

Interessado: Durval Pantoja da Rocha - (Presidente)

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Diárias no âmbito da Câmara para Servidores e Vereadores. Câmara Municipal de Moju. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 25 e 26 dos autos.

Decisão: Cadastrar a Lei nº 884/2013, que fixa os valores para a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Moju, aos Servidores e Vereadores quando em missão oficial, considerando que o ato encontra-se revestido de legalidade e em conformidade com o que preceitua a legislação pertinente à matéria.

RESOLUÇÃO Nº 11.979, DE 03/07/2015

Processo nº 560012009-00

Origem: Prefeitura Municipal de Peixe Boi

Assunto: Prestação de Contas de Governo de 2009

Responsável: Élia Jaques Rodrigues

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas de Governo. Prefeitura Municipal de Peixe Boi. Exercício de 2009. Pela emissão de Parecer Prévio favorável a aprovação das contas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 259 a 262 dos autos.

Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Peixe Boi, a aprovação das contas de governo da Prefeitura, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade da Sra. Élia Jaques Rodrigues.

RESOLUÇÃO Nº 12.041, DE 15/09/2015

Processo nº 623982009-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Redenção do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2009 - (Reabertura de Instrução)

Responsável: Adenair Vieira de Sá

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Saúde de Redenção do Pará. Exercício de 2009. Reabertura de instrução processual, nos termos do Artigo 178, §2º, do RITCM.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Conselheiro Relator, às fls. 144 dos autos.

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Redenção do Pará, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Adenair Vieira de Sá, para que os documentos relativos ao Processo nº 201512370-00 sejam juntados aos autos e analisados pelos setores competentes, em atendimento ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

ACÓRDÃO Nº 26.835, DE 26/05/2015

Processo nº 201309578-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município

de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Lídia Messias Monteiro Silva

Relator: Auditor Sérgio Dantas (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: Portaria nº 078/2013. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua. Aposentadoria. Artigo 6º, da EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, às fls. 47 e 48 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 078/2012, de 29 de maio de 2013, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Lídia Messias Monteiro Silva, no cargo de Atendente Administrativo Legislativo, nos termos do Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-2.097,30 (dois mil, noventa e sete reais e trinta centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.836, DE 26/05/2015

Processo nº 201311299-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de

Ananindeua

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Noeme Ferreira da Silva

Relator: Auditor Sérgio Dantas (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: Portaria nº 091/2013. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua. Aposentadoria. Artigo 6º, da EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, às fls. 50 e 51 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 091/2013, de 01 de julho de 2013, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Noeme Ferreira da Silva, no cargo de Professor Nível I, nos termos do Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-2.603,62 (dois mil, seiscentos e três reais e sessenta e dois centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.837, DE 26/05/2015

Processo nº 201321206-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores

do Município

de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Fátima das Graças Ferreira de Aviz

Relator: Auditor Sérgio Dantas (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: Portaria nº 182/2013. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua. Aposentadoria. Artigo 6º, da EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, às fls. 50 e 51 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 182/2013, de 02 de dezembro de 2013, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Fátima das Graças Ferreira de Aviz, no cargo de Professor Nível I, nos termos do Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-2.030,83 (dois mil, trinta reais e oitenta e três centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.840, DE 26/05/2015

Processo nº 201202482-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de

Curralinho

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Joaquina da Rocha Melo Pereira

Relator: Auditor Sérgio Dantas (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: Portaria nº 007/2014. Instituto de Previdência dos

Servidores do Município de Curralinho. Aposentadoria. Art. 6º, da EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, às fls. 98 e 99 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 007/2014, de 02 de julho de 2014, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Joaquina da Rocha Melo Pereira, no cargo de Professora, nos termos do Artigo 6º, da EC nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-1.194,60 (hum mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.841, DE 26/05/2015

Processo nº 201202484-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de

Curralinho

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Ocirene da Costa Freitas

Relator: Auditor Sérgio Dantas (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: Portaria nº 003/2014. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho. Aposentadoria. Art. 6º, da EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, às fls. 89 e 90 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 003/2014, de 02 de julho de 2014, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Ocirene da Costa de Freitas, no cargo de Servente, nos termos do Artigo 6º, da EC nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-1.049,80 (hum mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.842, DE 26/05/2015

Processo nº 201202486-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de

Curralinho

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria Navegantes Gomes

Relator: Auditor Sérgio Dantas (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: Portaria nº 008/2014. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho. Aposentadoria. Art. 6º, da EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, às fls. 91 e 92 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 008/2014, de 02 de julho de 2014, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Maria Navegantes Gomes, no cargo efetivo de Professora, nos termos do Artigo 6º, da EC nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-1.400,33 (hum mil, quatrocentos reais e trinta e três centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.944, DE 11/06/2015

Processo nº 914002013-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis

Assunto: Prestação de Contas de 2013

Responsável: Elizeth Rodrigues Almeida Abreu

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. FMS de Curionópolis. Exercício de 2013. Pela aprovação, c/ ressalva, das contas. Multa. Expedição do Alvará de Quitação, após o recolhimento da multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 216 a 218 dos autos.

Decisão: I - Aprovar, com ressalva, as contas do Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis, exercício de 2013, de responsabilidade da Sra. Elizeth Rodrigues Almeida Abreu, que deverá recolher ao FUMREAP, no prazo de 30 (trinta) dias, multa no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), pelo não repasse ao INSS da totalidade das contribuições retidas e descumprimento do Art. 50, II, da LC 101/00, na forma do Art. 282, I,"b", do RI/TCM/PA; II - Expedir em favor da referida Ordenadora de Despesas, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-11.959.894,23 (onze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), após a comprovação do recolhimento determinado.

ACÓRDÃO Nº 26.945, DE 11/06/2015

Processo nº 630062009-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Maria

Assunto: Prestação de Contas de 2009

Responsáveis: Coraci da Cruz Silva - (01.01 a 31.08.2009) e

Neusa Maria Silva Ferreira - (01.09 a 31.12.2009)

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas